

Lei nº 330/83

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1984"

A Câmara Municipal de São Gotardo aprovou e em, Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do Município de São Gotardo, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 81.000.000,00
Receita Patrimonial	5.700.000,00
Receita Industrial	1.000.000,00
Receita de Serviços	3.600.000,00
Transferências Correntes	R\$ 63.000.000,00

Outras Receitas Correntes	R\$ 19.600.000,00
Total	373.300.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	
Operações de crédito	R\$ 100.000.000,00
Alienação de Bens	27.000.000,00
Transferências de Capital	157.200.000,00
Outras Receitas de Capital	2.500.000,00
Total	286.700.000,00
Total	R\$ 660.000.000,00

Art. 2º: A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica igualmente autorizada em R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, de acordo com as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	R\$ 159.000.000,00
Material de Consumo	46.100.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	55.000.000,00
Diversas Despesas de Custeio	700.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intragovernamentais	60.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.000.000,00
Transferências a Instituições Privadas	5.300.000,00
Transferências a Pessoas	23.200.000,00
Encargos da Dívida Interna	12.000.000,00
Contribuição p/ formação do Patrimônio do Semidor Público - PASEP	10.000.000,00

Total 373.300.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	R\$ 165.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	73.700.000,00
Recursos Investimentos	3.000.000,00
Inversões Financeiras	
Aquisição de Imóveis	15.000.000,00
Transferências de Capital	
Transferências Inter-governamentais	15.000.000,00
Auxílios da Saúde e Lútema	15.000.000,00
Total	<u>286.700.000,00</u>
Total	R\$ <u>660.000.000,00</u>

Art. 3º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a). - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;


b). abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) nos termos do art. 43, parágr. 1º da Lei 4.320/64;

c). anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 de Outubro de 1983.


PAULO UEJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Gotardo


ANTÔNIO DE SA RIBEIRO
 Secretário